

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13/2021



TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XEXÉU E A EMPRESA RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI - CNPJ Nº 24.511.689/0001-87, CONFORME O PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2021 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021.

O MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, por sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede nesta Cidade, Av. Mário Melo, 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 12.888.517/000-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, Advogado, Portador do RG n.º 6.803.552 SDS/PE, inscrito no CPF sob n.º 055.499.794.03, residente na Rua da Alegria, 38, zona urbana deste município, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede nesta Cidade, na Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 19.614.772/0001-41, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor **DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, Portador do RG n.º 6.609.378 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 042.881.634-71, através da Portaria Executiva Municipal n.º 08/2021 de 04 de janeiro de 2021, residente e domiciliado, nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI**, com sede na Rua Padre Leopoldo Greco, n.º 33, Zumbi, Recife/PE, CEP: 50.726-670, inscrita no CNPJ sob n.º 24.511.689/0001-87, neste ato representada por **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 9149004 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 102.004.054-89, residente e domiciliado na Rua Poete Zezito Neves, n.º 281 Apt.º 501, Boa Viagem – Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**.

REGIME LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.
VINCULAÇÃO: **Processo Licitatório n.º 07/2021 – Dispensa de Licitação n.º 06/2021**, que entre si o celebram o **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de fornecimento n.º 13/2021, firmado em 17/03/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR

1.1 DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 19,4% (Dezenove vírgula quatro por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 65, I, b, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

2. - DO VALOR ADITADO:

O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo referente ao Lote III é de **R\$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)** e o valor global do referido Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R\$ 383.948,42 (Trezentos e oitenta e tres mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição complementar dos itens contratados, visto que a demanda inicialmente apontada não fora suficiente para o atendimento das necessidades emergenciais, suscitando na modificação do quantitativo inicialmente contratado, para fazer face à satisfação da demanda de todas as Secretarias Municipais. A alteração em tela, encontra-se dentro dos limites definidos em lei, dispensando a realização de novo processo licitatório.

Além da alteração unilateral ser permitida por lei, temos que o interesse público assim a exige, e ainda o valor alterado quantitativamente enquadra-se no limite máximo admitido de 25% do valor pactuado inicialmente, conforme dispõe o Art. 65, I, b, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato n.º 013/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Xexéu/PE, 13 de Abril de 2021.


THIAGO GONCALVES DE LIMA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE
CONTRATANTE



[Handwritten signature]
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEIVION DEMOSTENES ALEXANDRE DA SILVA
Secretário de Educação
Portaria normativa 08/2021

Ronyere Vasconcelos dos Santos
RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS EIRELI
RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS
EMPRESA CONTRATADA

